

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2022



PROTOCOLO GERAL 0447/2022
02/09/2022 - Horário: 17:48

ALTERA O ARTIGO 9º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Resolução:

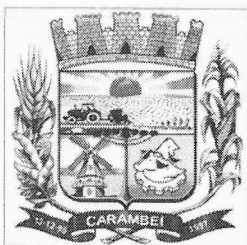
Art. 1º - Alteram-se os parágrafos, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 9º do Regimento Interno que passarão a constar com a seguinte:

“§ 1º O pleito realizar-se-á com antecedência máxima de 100 (cem) dias antes do final do ano de exercício orçamentário e mínimo 80 (oitenta) dias, em data a ser designada pelo Presidente através de Edital.

§ 2º As chapas deverão ser registradas através de Protocolo na Secretaria e receberão a denominação de Chapa 1 (um) e Chapa 2 (dois) por ordem e hora do Protocolo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do pleito e demais regras inseridas no Edital.

§ 3º As chapas só poderão ser protocoladas se possuírem a assinatura de anuência de todos os membros, sob pena de indeferimento diretamente no protocolo.

§ 4º A anotação e contagem dos votos serão realizados pelo 1º Secretário, e o Presidente proclamará in cotineni, os eleitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

§ 5º Os membros eleitos tomarão posse efetiva no primeiro dia útil do exercício orçamentário, entretanto em no máximo 5 dias após a eleição deverão reunir-se com os servidores para definir o Plano de Contratações Anuais, conforme exigência da Lei 14133/2021 e para planejarem o período de transição.

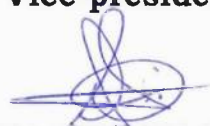
Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

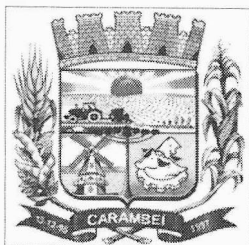
Carambeí, 25 de agosto de 2022.


ELIO ALVES CARDOSO
Presidente


DIEGO JOSINO XAVIER DE
MACEDO
Vice-presidente


ECLAITON MOREIRA BUENO
1º Secretário


SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

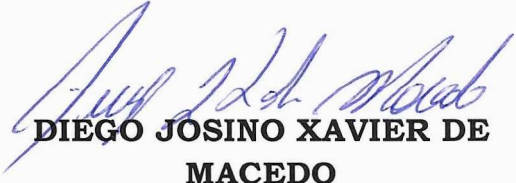
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 4/2022 JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução proposto, vem atender a continuidade do serviço público, já que em muitos casos a Mesa Diretora ou Presidente tem o hábito de exonerar os servidores comissionados ao término de seu mandato.

Inclusive na esfera trabalhista a demissão seguida de uma contratação tem sido considerada uma simulação, dependendo de um período de 90 dias para não caracterizar como uma fraude.

Outra situação atípica para o início do exercício de 2023 é que todo o sistema de contabilidade (que inclui atividades exercidas pela Contadora, Auxiliar Financeiro, Diretor Administrativo, Controle Interno e Procuradora Jurídica) será alterado em virtude da exigência de que temos que utilizar o mesmo que o do Poder Executivo e isto causará tempo de adaptação, treinamento, capacitação.


ELIO ALVES CARDOSO
Presidente


**DIEGO JOSINO XAVIER DE
MACEDO**
Vice-presidente


ECLAITON MOREIRA BUENO
1º Secretário


SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
2º Secretário